



Estado do Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal
de Vereadores de Vista Alegre**

CNPJ: 11.408.938/0001-61



DECRETO LEGISLATIVO Nº09/2021

APROVADO

Em 27/12/2021

Naione Tibola
Assinatura

**INSTITUI TEMPORARIAMENTE TURNO ÚNICO E
HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE TRABALHO NA
CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE/RS NO MÊS
DE JANEIRO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre/RS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno;

DECRETA

Art.1º – Fica instituído turno único contínuo de seis (06) horas diárias de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Vista Alegre – RS, a ser cumprido no horário compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

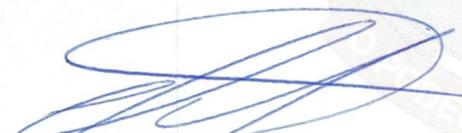
Art.2º – O horário de expediente no período de 03 a 10 de janeiro de 2022 será pela parte da manhã, no horário das 08h00min às 12h00min.

Art.3º - O turno único e o horário de expediente acima elencados se aplicam exclusivamente às atividades administrativas, não se aplicando às sessões extraordinárias que porventura venham a ser convocadas.

Art.5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Vista Alegre, 24 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.


ELCIO FRANCISCO BASSO
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

Jairton de Cezaro
JAIRTON DE CEZARO
1º Secretário da Câmara

